



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.856/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais), na seguinte dotação de despesa:*

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0010.2076 FMS - Recurso Vigia-Sus.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA - 01093 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

VALOR R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

Art. 2º *Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.*

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0010.2076 FMS - Recurso Vigia-Sus.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 01094 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

VALOR R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
-Prefeito Municipal-